PROJETO DE LEI Nº. 25/2024.

SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei nº. 1.191/2017 (Lei do Perímetro Urbano) e dispõe sobre a nova extensão do perímetro urbano da sede do Município de Roncador.

Art. 1º Passa a pertencer ao perímetro urbano da sede do Município de Roncador o imóvel que assim descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7280821.42 m e E 371779.17 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°49'36.92" e 878.84; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7280140.11 m e E 372334.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:234°22'4.90" e 416.08; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7279897.71 m e E 371996.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°43'38.09" e 249.71; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7279667.39 m e E 371899.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°52'57.34" e 687.84; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7279083.32 m e E 371536.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:115°01'18.97" e 324.29; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7278946.16 m e E 371830.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°13'27.00" e 341.05; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7278614.15 m e E 371752.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:258°40'43.45" e 87.16; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7278597.04 m e E 371666.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°17'7.55" e 440.20; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7278805.63 m e E 371279.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°23'4.85" e 716.87; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7278214.03 m e E 370874.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°30'37.16" e 111.40; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7278275.53 m e E 370781.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:309°31'12.73" e 168.38; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7278382.68 m e E 370651.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:308°20'28.14" e 343.99; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7278596.07 m e E 370381.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°17'55.34" e 423.65; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7278840.87 m e E 370035.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°14'31.67" e 298.86; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7279083.39 m e E 369861.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°12'43.73" e 298.98; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7279325.92 m e E 369686.42 m; deste, segue ccom os seguintes azimute plano e distância:307°25'11.73" e 266.47;

até o vértice Pt16, de coordenadas N 7279487.84 m e E 369474.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:336°06'23.72" e 234.97; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7279702.67 m e E 369379.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:220°12'36.93" e 46.41; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7279667.23 m e E 369349.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°16'27.00" e 246.01; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7279476.79 m e E 369193.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:352°15'9.73" e 398.58; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7279871.73 m e E 369140.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:41°13'37.10" e 424.13; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7280190.72 m e E 369419.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°34'23.13" e 86.52; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7280241.05 m e E 369349.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:305°34'3.14" e 95.91; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7280296.84 m e E 369271.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°03'23.41" e 733.69; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7280777.64 m e E 369825.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:87°12'46.98" e 225.62; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7280788.61 m e E 370050.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:135°12'7.71" e 144.31; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7280686.21 m e E 370152.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:216°30'11.78" e 55.32; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7280641.74 m e E 370119.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°04'19.37" e 67.77; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7280583.09 m e E 370085.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:198°20'39.00" e 279.42; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7280317.87 m e E 369997.75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°58'17.19" e 42.30; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7280277.20 m e E 369986.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:192°01'41.06" e 54.61; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7280223.79 m e E 369974.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191°48'21.40" e 45.31; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7280179.44 m e E 369965.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:195°30'39.77" e 54.00; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7280127.41 m e E 369951.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:200°32'14.12" e 53.53; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7280077.28 m e E 369932.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°04'58.22" e 123.01; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7280006.58 m e E 370032.90 m; deste, segue c com os seguintes azimute plano e distância:124°59'31.27" e 49.19; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7279978.37 m e E 370073.20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°14'35.20" e 44.25; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7279953.47 m e E 370109.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:124°18'45.77" e 15.82; até

o vértice Pt38, de coordenadas N 7279944.55 m e E 370122.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°42'32.39" e 201.78; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7279826.78 m e E 370286.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:125°40'4.85" e 201.86; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7279709.08 m e E 370450.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:65°16'59.09" e 15.81; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7279715.69 m e E 370465.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°50'51.40" e 9.93; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7279725.61 m e E 370465.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°27'46.42" e 13.57; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7279738.81 m e E 370468.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:51°07'16.92" e 17.17; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7279749.59 m e E 370481.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:74°52'16.58" e 91.84; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7279773.56 m e E 370570.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:118°40'10.30" e 110.70; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7279720.45 m e E 370667.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:32°42'19.71" e 75.21; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7279783.74 m e E 370708.32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°04'57.77" e 241.92; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7279662.48 m e E 370917.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°56'17.74" e 397.55; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7279984.36 m e E 371150.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°37'37.72" e 120.28; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7279940.03 m e E 371262.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°43'35.45" e 291.34; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7280164.10 m e E 371448.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°47'39.84" e 158.19; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7280297.95 m e E 371364.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:140°39'15.91" e 62.38; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7280249.71 m e E 371404.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°32'27.99" e 85.38; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7280229.72 m e E 371487.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:16°19'7.96" e 60.26; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7280287.56 m e E 371504.17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:20°46'52.55" e 71.76; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7280354.65 m e E 371529.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:18°32'51.73" e 56.24; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7280407.97 m e E 371547.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°47'20.03" e 43.56; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7280446.15 m e E 371568.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:35°18'40.37" e 50.59; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7280487.43 m e E 371597.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°55'6.08" e 84.75; até o

vértice Pt60, de coordenadas N 7280556.92 m e E 371646.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:29°14'50.56" e 69.00; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7280617.12 m e E 371679.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°13'48.20" e 58.18; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7280668.38 m e E 371707.48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:21°01'3.19" e 55.65; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7280720.33 m e E 371727.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:23°36'3.22" e 50.68; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7280766.77 m e E 371747.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:28°17'50.50" e 45.71; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7280807.02 m e E 371769.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°09'20.89" e 17.40; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7280821.42 m e E 371779.17 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 08 de novembro de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.12 17:12:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,
EXCELENTÍSSIMA SENHORAS VEREADORA,
SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM N°: 25/2024.
ASSUNTO: "Dispõe sobre extensão do perímetro urbano da sede do Município".
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 25/2024, cuja súmula "Dispõe sobre extensão do perímetro urbano da sede do Município".

O Município tem a obrigação legal de se desenvolver urbanisticamente para propiciar aos seus cidadãos melhoria de suas condições de vida, cumprindo as determinações constitucionais, dentre elas, a garantia do direito fundamental à moradia.

Como é do conhecimento de vossas excelências, em 2022, após a aprovação Dessa Casa, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.376/2022, estendendo o perímetro urbano ao longo da rodovia Vassílio Boiko, saída para Iretama, de modo a contemplar a região com mais um loteamento urbano.

Isto porque, a Municipalidade tem a necessidade de oferecer a oportunidade para o crescimento ordenado de parcelamentos de solo em nossas divisas, já que o interesse público resta evidenciado, para que loteamentos regulares sejam implantados em prol da população.

Ocorre que, é necessária a realização de obras de drenagem das águas que naturalmente escorrem da região, em direção à rodovia, de modo a evitar enchentes e prejudicar moradores no entorno.

Contudo, considerando que há vegetação protegida legalmente, torna-se consideravelmente burocrático a realização de qualquer obra, justamente por se tratar de área rural.

Para tornar mais célere análise e aprovação do projeto de drenagem das águas, é necessário que o município torne urbano, o local de passagem da tubulação e demais itens da obra.

De acordo com o mapa anexo e as coordenadas constantes da presente propositura, apenas uma pequena área da região deverá ser integrada ao perímetro urbano ora estendido, não prejudicando nenhum morador da região, cujo imóvel eventualmente esteja cadastrado como lote rural.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 25/2024 em votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**[1], para que o Município possa dar prosseguimento a esta importante obra, que solucionará o problema enfrentado com as águas que escorrem na rodovia, colocando em perigo as pessoas que trafegam na região.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 08 de novembro de 2024.

VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.12 17:14:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

[1] Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.
Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:
I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

AREA

Scale 1:13.000

33V



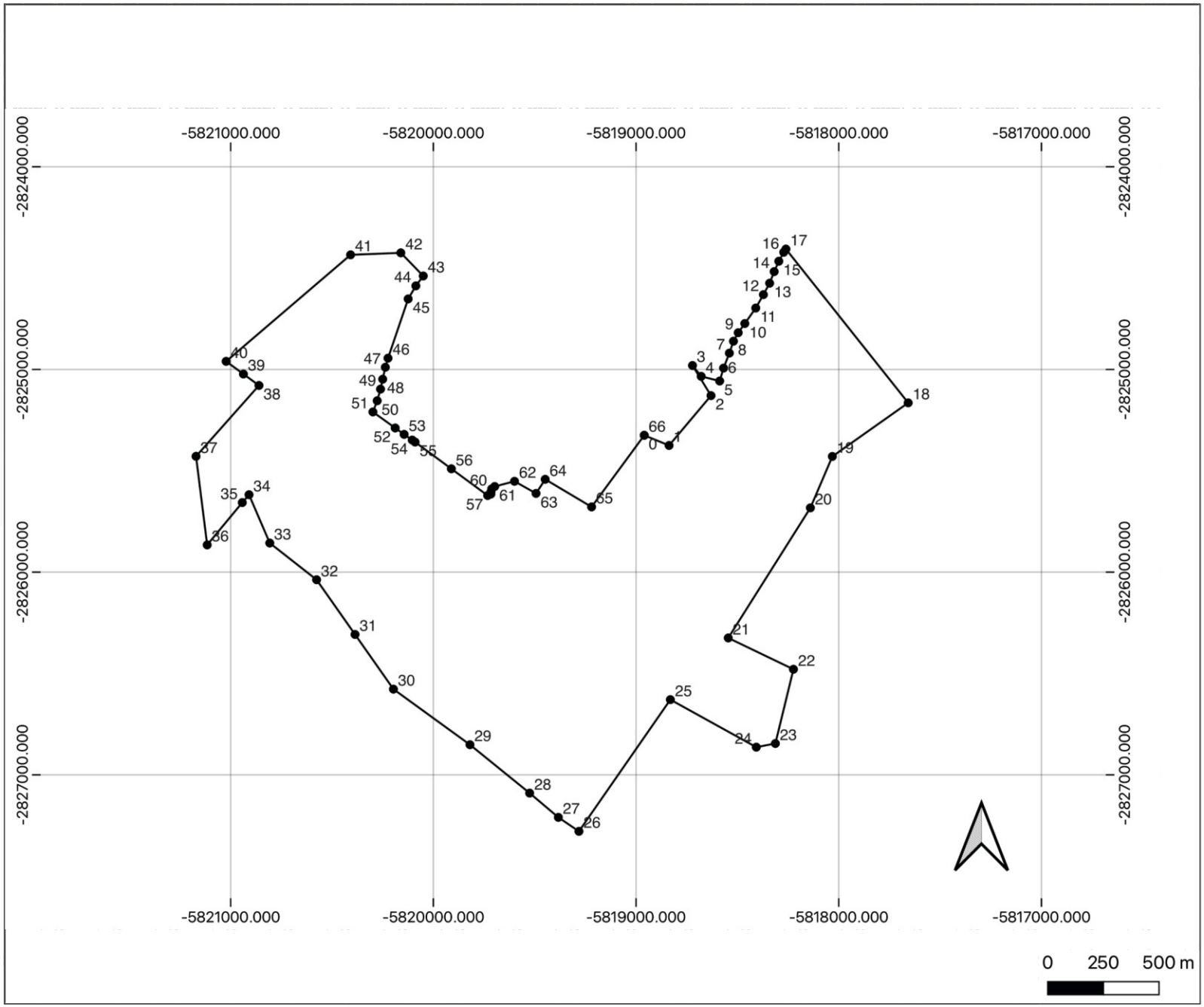
Map Coordinate System
Geodetic datum : SIRGAS 2000
Projection: UTM zone 22s

Map Scale: 1:13.000
Project File: area.qgz
Page Size: 420 x 297 mm
Made with: QGIS 3.30 on Osx

0 250 500 m

area - 2024-11-14 - Mayara Monteiro

100km square designator:**PP**
Easting (meters):**24474**
Northing (meters):**77896**
The center of this map: **26GPP2447477896**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Perímetro Urbano do Município
Projeção UTM
Datum Sirgas 2000
Zona22s



vertex_ind	distance	angle	x	y
0	0	73,78270358687034	371150,980	7279984,360
1	120,27728380706841	75,67682954437178	371262,790	7279940,030
2	411,62068200094865	3,76045634385894	371448,994	7280164,103
3	569,80700982872111	54,22441010631970	371364,688	7280297,951
4	632,18274777238651	122,09776395194388	371404,234	7280249,714
5	717,55913634626472	59,92999219235294	371487,237	7280229,724
6	777,82341664850117	18,55007104525207	371504,170	7280287,560
7	849,58189837788291	19,66448436226606	371529,630	7280354,650
8	905,82311546938070	23,66830111582641	371547,520	7280407,970
9	949,38769741443764	32,05005586752179	371568,500	7280446,150
10	999,97441503817845	35,11478474837188	371597,740	7280487,430
11	1084,72156956287017	32,08286664526291	371646,250	7280556,920
12	1153,71725131197559	28,73871604510636	371679,960	7280617,120
13	1211,89747131821923	24,62380431747929	371707,480	7280668,380
14	1267,55000135972045	22,30922386374588	371727,440	7280720,330
15	1318,22896839685245	25,94912705383630	371747,730	7280766,770
16	1363,94167341418665	31,22658126281811	371769,400	7280807,020
17	1381,34319346302027	87,49136234388516	371779,170	7280821,420
18	2260,17914686925542	187,59747554843793	372334,300	7280140,110
19	2676,25979307314037	218,54763762325905	371996,120	7279897,711
20	2925,97156562705732	207,30492111652077	371899,645	7279667,388
21	3613,80768952065682	163,45226534293238	371536,343	7279083,325